



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 059 / 2001.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 26 de Junho de 2001.

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a ceder ao
Governo do Estado do Rio de Janeiro, a
área de terra que menciona.

A COMISSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

de *Justiça e Redação*
Em 26 de Junho de 2001

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à cessão de uso, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, de próprio Municipal, constituído da área de terra referente aos Lotes nº 12, medindo 381,00m² e nº 13, medindo 382,00m², no total de 762,00m², todos da Quadra 06, do loteamento denominado Vila São Pedro, registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, neste Município, livro 02, sob o nº R-3540.

Art. 2º - A área de terra constante do art. 1º desta Lei se destina a implantação no Município de São Pedro da Aldeia, do Programa "CASA DO FUTURO", com a construção de unidade especial para o ensino de informática.

Art. 3º - A construção e equipamento da edificação referida no art. 2º desta Lei ficará às expensas e responsabilidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Extraordinária de Obras e Programas Especiais - SEOPE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

São Pedro da Aldeia, 24 de Julho de 2001.

Em 26 de Junho de 2001

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

PAULO LOBO
= Prefeito =
Paulo Lobo
PREFEITO
P.M.S.P.A.

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 26 de Junho de 2001

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

São Pedro da Aldeia, RJ, 26 de julho de 2001.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 26 de Julho de 2001.

Jose Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA

PROJETO DE LEI Nº 059 /2001.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR DECIO COSTA

O VEREADOR SUBSCRITADO COM ASSÉNTO NA BANCADA DO PTB NESTA CASA LEGISLATIVA, VEM NA FORMA REGIMENTAL APRESENTAR EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059 /2001, DA BAVRA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CÉDER AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA:

Art. 1º -

Art. 2º -

No Art. 2º fica acrescentado o Parágrafo Único abaixo:

Parágrafo Único - A utilização da área constante do art 1º desta Lei, terá como finalidade essencial a construção da unidade prevista no Art 2º, não sendo permitida o seu uso para construção estranha ao objeto pretendido.

Acrescenta o Art 4º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica fixado até o dia 31 de dezembro de 2001, o prazo para início da construção contida no Art / 2º da presente Lei.

Parágrafo Único - Findo o prazo previsto no Art/ 4º desta Lei, sem que tenha iniciado a referida/ construção, a área será revertida ao Patrimônio/ Municipal.

O Art. 4º passa a ser o Art 5º desta Lei.

Sala das Comissões, 26 de julho 2001.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 26 de Julho de 2001

Jose Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 26 de Julho de 2001

Jose Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

DECIO COSTA = VEREADOR